

Ultramar, qualquer preceito que impeça ao secretário da Junta o exercício da advocacia.

Conclusão: somos de parecer que

- o licenciado em direito, com mais de 18 meses de exercício de funções de subdelegado do procurador da República, classificado como bom, pode requerer a sua inscrição directa, como advogado, nos quadros da Ordem dos Advogados, e que, legalmente, não há incompatibilidade alguma entre o exercício da advocacia e o provimento no cargo de secretário (adjunto ou não) da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, reorganizada pelo dec.-lei 35.395 de 26-12-1945.
- *Luis Veiga.*

### **Deliberação de 6-2-1959**

*Sobre passagem de certidões dos registos de inscrição na Ordem.*

O Conselho Geral, em sessão de 6 de Fevereiro de 1959, deliberou não autorizar a passagem de certidões dos registos da Ordem requeridas por estranhos, salvo quando se destinem a provar a inscrição ou não inscrição do licenciado a que se refiram.

Esta deliberação foi tomada por se entender: que o arquivo da Ordem não é público; que o registo da inscrição do advogado se destina unicamente a regular a sua situação perante a Ordem; e ainda que do regulamento se infere, sempre que alude a interessados, que estes são somente os advogados.

### **Parecer do vogal Alberto Jordão, aprovado em sessão de 24-4-1959**

*O advogado em desacordo com o cliente por causa de honorários deve restituir, da provisão, o excesso desta sobre o montante da conta e, com ou sem laudo da Ordem, propor em juízo, sem demora, a acção apropriada à resolução do assunto.*

O sr. dr. Ruy de Avelar Santos, advogado em Lisboa, é detentor de certa quantia, que, no decurso da sua actividade profissional, recebeu, a título de provisão, de determinados constituintes.

Como surgisse discordância quanto ao montante dos honorários que indicou, recorreu à Ordem para efeitos de laudo. Este foi-lhe fixado em quantia inferior à da conta apresentada; e a verba do laudo é também menor do que a importância da provisão.

Em face da situação que se lhe deparou e ainda porque recebeu do sr. presidente do Conselho Distrital um officio, no qual, em seu enten-